



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
Publicado em: 21/11/2019

Assinatura

LEI N.º 3805/2019

EMENTA: “Cria o dia municipal de preservação e conscientização do Rio Ipojuca, no Município de Gravatá-PE”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, faço saber que a Câmara de Vereadores de Gravatá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o dia municipal de preservação e conscientização do Rio Ipojuca, no município de Gravatá-PE.

Parágrafo único – A data comemorativa do dia municipal de preservação e conscientização do Rio Ipojuca, no município de Gravatá-PE, será sempre em 09 de maio de cada ano corrente, em concordância com a lei estadual, proporcionado assim maior articulação das ações promovidas entre o Estado e o Município.

Art. 2º. O dia municipal de preservação e conscientização do Rio Ipojuca, no município de Gravatá-PE, passará a fazer parte do calendário oficial das secretarias municipais.

Parágrafo único – As secretarias irão realizar ações educativas e de divulgação articuladas, sempre na data de 09 de maio, visando a preservação e conscientização do Rio Ipojuca em: praças, parques, pontes, às margens do referido rio e nas repartições públicas em geral.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 21 de novembro de 2019.

JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Prefeito

O Projeto de Lei nº 012, de 06 de agosto de 2019, do Poder Legislativo, que originou esta Lei, é de autoria do Vereador Josenildo Pereira da Silva Quirino (Dode Flores).